

## AVISO DE DISPENSA

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, torna público aos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas no período de 17 de dezembro a 19 de dezembro de 2025.

Teodoro Sampaio - Bahia, 16 de dezembro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO**

**Servidor Designado**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências descritas em anexo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.898, de 15 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato poderá ser renovado, sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de no máximo R\$ 15.029,75(quinze mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao consumo interno e aos eventos oficiais da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – BA, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e visitantes.

A necessidade decorre do caráter rotineiro e permanente das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que demandam a oferta regular de café, açúcar, leite, biscoitos, sucos, água mineral e demais produtos correlatos, utilizados em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e capacitações.

Trata-se, portanto, de contratação essencial à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara, sendo indispensável para o atendimento das demandas de consumo diário e de eventos oficiais. A ausência de tal fornecimento comprometeria o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, contrariando os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – BA, assegurando a manutenção das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

A execução contratual abrangerá o fornecimento contínuo e sob demanda dos produtos alimentícios especificados, destinados ao consumo interno de servidores, parlamentares e visitantes em eventos oficiais, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades institucionais.

As entregas serão realizadas mediante requisição formal, em parcelas, conforme necessidade da administração, permitindo planejamento eficiente de estoque e evitando desperdícios.

A solução contempla ainda o fornecimento de produtos devidamente certificados, dentro do prazo de validade, embalados conforme normas da ANVISA e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle. O fornecedor deverá garantir regularidade nas entregas e substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços ou fornecimentos deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores do Município de Teodoro Sampaio, situada na Alameda Coronel Pires, nº 2147, Jardim Esplanada, Cep: 19.280-000, Teodoro Sampaio - BA, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

### Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8. REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

9.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
DE TEODORO SAMPAIO

ESTADO DA BAHIA  
PODER  
LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Teodoro Sampaio – Bahia, 12 de dezembro de 2025.

**DINALDETE BARBOSA**

**SERVIDORA**



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

DESCRIÇÃO CATMAT	QUANTIDADE
Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g	48
Leite em pó integral, embalagem 200g	80
Margarina vegetal com sal, embalagem 500g	24
Manteiga, embalagem 500g	6
Achocolatado em pó, embalagem 370g	12
Adoçante dietético natural, embalagem 80ml	6
Chá em sachê, caixa com 10 unidades	30
Biscoito tipo cream cracker, embalagem 400g	30
Biscoito doce tipo maisena, embalagem 400g	30
Açúcar mascavo, pacote 1kg	6
Açúcar demerara, pacote 1kg	6
Açúcar cristal, pacote 1kg	12
Óleo vegetal comestível, embalagem 900ml	1
Suco natural, diversos sabores, garrafa 500ml	2
Farinha de milho flocada, pré-cozida, embalagem 500g	20
Leite em pó integral sem lactose, embalagem 200g	5
Água mineral natural, embalagem 500ml	1444
Água mineral natural, embalagem 20L	48
Água mineral com gás, embalagem 500ml	96
<b>Total</b>	